



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

20ª- Feira Internacional de Produtos Orgânicos e Agroecologia

Bio Brazil Fair/ Biofach América Latina 2026

10 a 13 de junho de 2026, Distrito Anhembi, São Paulo, Brasil

TERMOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A organização do Pavilhão MDA na **20ª- Feira Internacional de Produtos Orgânicos e Agroecologia - Bio Brazil Fair/ Biofach América Latina 2026** será realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

Inscrição e Seleção de Expositores

2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do **Formulário** de Inscrições **Online** disponibilizado no Link forms: [Bio Brazil Fair / Biofach América Latina 2026 - Inscrição – Preencher o formulário](#) no Portal do MDA. O ato da inscrição não garante a seleção para a participação no evento, mas apenas a intenção de participar do processo seletivo de expositores para o Pavilhão MDA, conforme descrito nestes termos e condições de participação.

2.1 As inscrições estarão abertas até o dia **23 de março de 2026**. Após essa data, as inscrições realizadas serão consideradas para cadastro reserva.

3. A seleção dos expositores levará em consideração os aspectos abaixo, entre outros, a critério dos organizadores do Pavilhão MDA:

- (a) Apresentar certificado válido, emitido por algum Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC), credenciado ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA (válido para certificação por auditoria ou sistemas participativos para a garantia da qualidade orgânica de produtos);
- (b) Possuir o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
- (c) Perfil do empreendimento expositor (sociobiodiversidade, associações, cooperativas, agroindústrias familiares, microempresas);
- (d) Histórico de participações em feiras nacionais e/ou internacionais na qualidade de expositor;
- (e) Histórico de participação em outros eventos organizados pelo MDA, que denotem condutas indevidas (ausência nos stands, desistência de participação sem justificativa, dentre outros), aspectos estes que serão negativamente avaliados;
- (f) Liderança da empresa desempenhada por mulheres, (propriedade exclusiva de mulher OU que possua 51% do capital social pertencente a uma mulher ou mais mulheres, OU que tenha uma mulher no seu *board* principal de liderança OU que tenha 1 ou mais mulheres ocupando posição de tomada de decisão (Diretoria);
- (g) Site e/ou material de divulgação (folder e cartão de visita) para composição do portfólio para apresentação no evento; e
- (h) Disponibilização de produtos para amostragem e degustação.

3.1 Terão prioridade na seleção os empreendimentos expositores que possuírem o Selo Nacional de Agricultura Familiar (SENAF) e/ou produtos da sociobiodiversidade de agricultoras e agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais para fins alimentícios, cosméticos e medicinais.

3.2. Documentos comprobatórios sobre os aspectos citados nos itens 3 e 3.1 poderão ser solicitados ao longo do processo de seleção.

4. O número de expositores selecionados será limitado à área disponível.

5. O expositor selecionado concorda em ceder todos e quaisquer direitos de uso de imagem para divulgação, sem fins comerciais, da empresa ou do setor que representa.

Organização do Pavilhão MDA

6. À organização do Pavilhão MDA compete o fornecimento, sem ônus para os expositores, dos seguintes itens de infraestrutura e serviços de apoio:

- (a) Contratação do espaço, projeto, montagem do estande, bem como a elaboração e impressão das artes gráficas para a comunicação visual;
- (b) Locação de mobiliário básico dos estandes, utensílios e equipamentos de utilização coletiva;
- (c) Contratação de serviços e manutenção do pavilhão (limpeza, eletricidade, água etc.);
- (d) Elaboração e impressão do catálogo oficial de expositores selecionados para integrar o Pavilhão MDA e cadastro no diretório geral de expositores do evento, respeitada a disponibilidade de tempo para o cumprimento de prazos, bem como de orçamento;

6.1. A locação de equipamentos e utensílios de utilização exclusiva dos expositores, é de inteira responsabilidade das respectivas empresas expositoras, condicionada à autorização pelos organizadores do Pavilhão MDA.

6.2. A utilização de qualquer material publicitário por parte dos expositores fica condicionada à autorização pelos organizadores do Pavilhão MDA.

7. As solicitações feitas pelos expositores junto à organização da **20ª - Feira internacional de Produtos Orgânicos e Agroecologia - Bio Brazil Fair/Biofach América Latina 2026** deverão ser submetidas aos organizadores do Pavilhão MDA.

8. Os organizadores do Pavilhão MDA distribuirão discricionariamente as empresas de acordo com a experiência do expositor em feiras, sua atuação no mercado, disponibilização de produtos para amostragem e degustação e portfólio, dentre outros critérios.

9. A organização do Pavilhão MDA isenta-se de quaisquer responsabilidades e prejuízos decorrentes do cancelamento da participação no evento por motivo de força maior.

Expositores do Pavilhão MDA

10. Os custos e procedimentos referentes à participação dos colaboradores da empresa expositora enviada para a feira (passagens aéreas, alimentação, hospedagem e demais despesas pessoais) são de inteira responsabilidade dos expositores. Também são de sua responsabilidade a logística, as despesas relativas ao envio e armazenamento de amostras e materiais promocionais impressos.

11. É obrigatória a participação dos representantes na reunião de coordenação que antecede o evento, como forma de preparo à participação na feira, assim como a presença de representantes no respectivo estande durante toda a duração da feira. Eventuais abandonos de estande acarretarão penalidades após o evento.

Amostras e Degustação

12. Incentiva-se a exposição dos produtos e a prática de degustação pelos empreendimentos expositores, com vistas a potencializar os resultados comerciais e a consolidação de imagem do

produto de origem da agricultura familiar e da sociobiodiversidade brasileira. Cabe destacar que se trata de uma feira de negócios e uma importante oportunidade para prospecção de novos mercados e parceiros comerciais.

13. O envio de amostras e produtos para degustação está sujeito às regras contidas nos regulamentos da feira. Por esse motivo, recomenda-se planejar o envio com antecedência.

14. Fica vedada a exposição e/ou promoção de produtos diferentes dos indicados no Formulário de Inscrição e/ou de adequação aos produtos-alvo da feira.

15. Fica vedada a exposição e/ou promoção de produtos que não possuam Certificação Orgânica e não tenham origem da agricultura familiar.

Demais informações

16. As determinações e prazos dos Comunicados Oficiais enviados pelos organizadores do Pavilhão MDA e disponibilizados no Portal do MDA, devem ser observados sob pena de eliminação de participação.

17. Para maiores informações sobre o edital enviar email para: feiras@mda.gov.br

18. O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) reserva-se o direito de, a qualquer tempo, cancelar total ou parcialmente o presente Edital, sem que tal fato implique em direito à indenização, por parte dos participantes.

19. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), conforme os princípios legais aplicáveis e os objetivos desta parceria.